

**Termo Aditivo ao Convênio Firmado Entre a Abratel e o Ecad em 02 de maio de 2016.**

Por este ato, e na melhor forma de direito, o **ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – ECAD**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.474.973/0001-62, com sede na Rua Voluntários da Pátria nº 113, 9º andar, CEP nº. 22.270-000, Botafogo, Rio de Janeiro, neste ato apresentado por sua Superintendente Executiva Glória Cristina Rocha Braga, brasileira, advogada, inscrita no OAB/RJ sob o nº. 58.897 e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO - ABRATEL**, pessoa jurídica de Direito Privado, no CNPJ sob o nº. 03.107.168/0001-99, com sede na SRTVS Quadra 701, Bloco H, sala 502 – Edifício Record – Asa Sul – Brasília - DF, neste ato representada por Márcio Silva Novaes, Presidente, estado civil casado, profissão advogado, portador da OAB 246101 - SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF– MF) sob o nº 033.805.948-22, residente e domiciliado em SMPW Quadra 18 Conjunto 05, lote 09, casa C, Park Way – Brasília – DF.

FIRMAM as partes presentes, **ADITIVO ao CONVÊNIO** assinado pelas partes em 2 de maio de 2016, que, conforme aprovado pela Assembleia Geral do Ecad de 23 de maio de 2018, observará as seguintes cláusulas e condições:

**1) DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

a) O presente instrumento tem prazo determinado de 2 (dois) anos, contado a partir de 1º de maio de 2018 e com vigência até 30 de abril de 2020. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante expressa concordância das partes.

**4) DO REAJUSTE DA RETRIBUIÇÃO AUTORAL**

Fica a **ABRATEL** ciente, e plenamente de acordo, devendo dar conhecimento às suas associadas para efeito de planejamento, que no mês de julho de 2018, o ECAD reajustará o valor da retribuição autoral, com base no IPCA (IBGE) apurando a soma dos índices do período de julho de 2017 a junho de 2018, sendo aplicado a este resultado 50% (cinquenta

Jurídico  
ECAD

